



Somos a força do cooperativismo em Minas



Reforma Tributária

SICOOB CREDESP - SICOOB CREDIBOM - EXPOBOM - Bom Despacho - jul-26

“Reforma Tributária: Os Impactos muito além da tributação”.

Sejam Bem-Vindos!



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

O Sistema Tributário Nacional - CF/88 e a RTC.

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.

CF/88 - Arts. 145, 148 e 149

Impostos

Taxas

Contribuições
de Melhorias

**EC 132/23 - Arts.
153, VIII (IS), 156-A
(IBS), 195 V, (CBS)**

Contribuições
Especiais

Empréstimo
Compulsório



O Sistema Tributário Nacional - CF/88 e a RTC.

União

(arts. 153 e 154)

- Importação (II)
- Exportação (IE)
- Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)
- Pro  Ind  zados (IPI)
- Operações de Crédito, Câmbio (IOF)
- Territorial Rural (ITR)
- Grandes Fortunas

Estados

(art.155)

- Transmiss  sa 
Mortis e 
(ITCMD)
- Operações de Circulação de   
M    
Pres   de Serviços
- Transportes Interestadual, Intermunicipal e Comunicações (ICMS)
- Prop   de Veículos Aut   (IPVA)

Municípios

(art. 156)

- Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)
- Tran   *Inter Vivos* a qu  título de bens imóveis (ITIV)
- Se   de Qualquer Na   (ISSQN)

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26

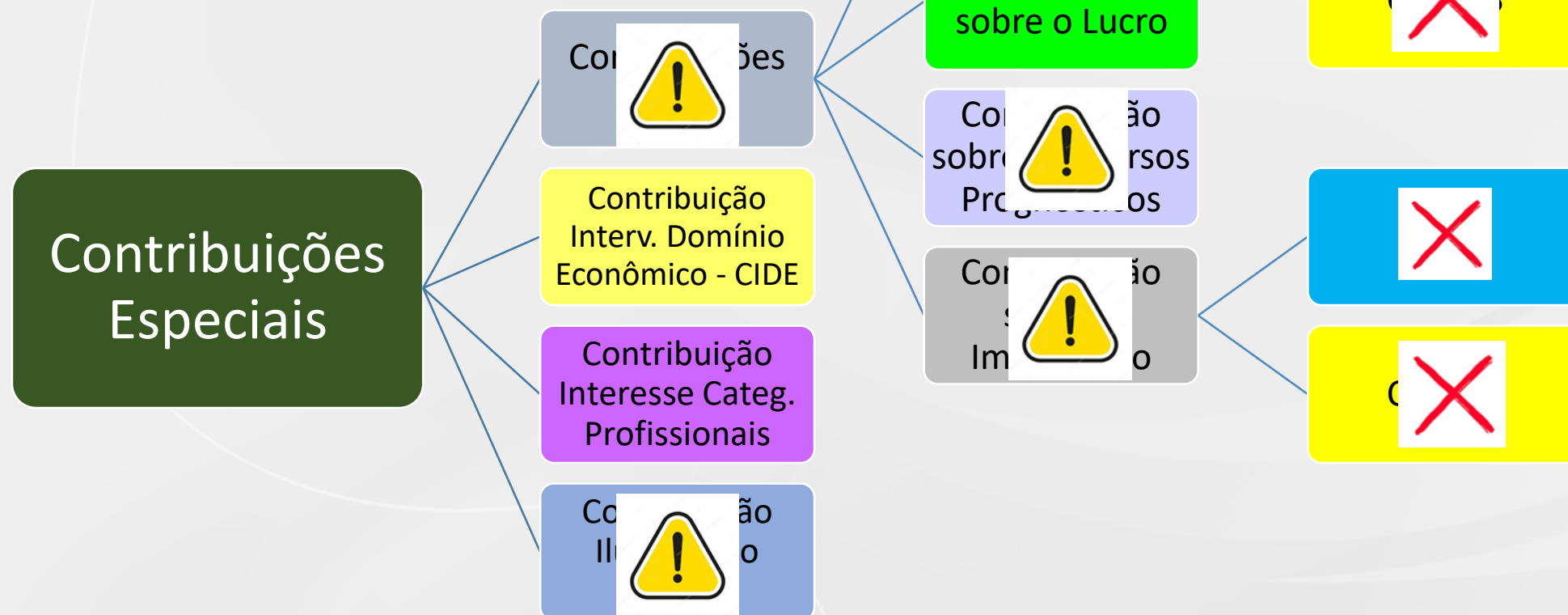


SistemaOcemg

somoscoop

O Sistema Tributário Nacional - CF/88 e a RTC.

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.



A Reforma Tributária - EC nº 132/23.



Imagem – Fonte:
<https://br.pinterest.com/ronaldoaugustoa/d%C3%BAvida/Acessado>
25.07.23

A Reforma Tributária:
EC nº 132/23
Você já viu o que muda?
Quais os impactos nas
nossas atividades?

(aqui apresentados apenas alguns pontos relevantes)

A Reforma Tributária - EC nº 132/23.

- ★ **Art. 145, § 3º e 4º** - Estabelece que o Sistema Tributário Nacional deve observar os **princípios da simplicidade**, transparência, justiça tributária, **cooperação** e defesa do meio ambiente, além de buscar atenuar efeitos regressivos.
- ★ **Art. 146, III, c)** - *adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas, inclusive em relação aos tributos previstos nos arts. 156-A (IBS) e 195, V (CBS).*

Fonte: Emenda Constitucional nº 132/2023- Disponível em: http://https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm . Acessado em 22.11.24. Grifos e destaques meu.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

A Reforma Tributária - EC nº 132/23.



Art. 146, III, *d*) - *definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156-A, das contribuições sociais previstas no art. 195, I e V, e § 12 e da contribuição a que se refere o art. 239.*

Art. 149-A - *Os Municípios e o Distrito Federal **poderão instituir contribuição**, na forma das respectivas leis, **para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos**, observado o disposto no art. 150, I e III.*

Fonte: CF/1988 – Emenda Constitucional nº 132 de 20.12.23. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm. Acessado em 20.03.24



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

A Reforma Tributária - EC nº 132/23.



Art. 153, VIII - (Instituição do IS) - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar.



Art. 155, § 1º, II (ITCMD)- relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde era domiciliado o **de cujus**, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal.



Art. 155, § 6º, II (IPVA)- poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo, do valor, da utilização e do impacto ambiental.;

Fonte: CF/1988 – Emenda Constitucional nº 132 de 20.12.23. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm. Acessado em 20.03.24'

RTC - Obrigações Acessórias.

Lei Complementar nº 199 de 1º de agosto de 2.023

Como ficarão as obrigações acessórias?

Fonte: <https://www2.camara.leg.br/login/fed/leicom/2023/leicomplementar-199-1-agosto-2023-794487-norma-pl.html>. Acessado em 30.08.23



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



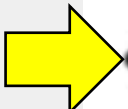
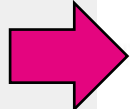
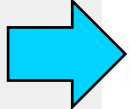
Sistema**Ocemg**

somoscoop

RTC - Obrigações Acessórias.

1. Obrigações a partir de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2026, os contribuintes estarão obrigados a:

-  Emitir documentos fiscais eletrônicos com destaque da CBS e do IBS, individualizados por operação, conforme as regras e leiautes definidos em Notas Técnicas específicas de cada documento;
-  Apresentar, quando disponibilizadas, as Declarações dos Regimes Específicos – DeRE, conforme as regras e leiautes definidos em Documento Técnico específico de cada documento;
-  Apresentar, quando disponibilizadas, as declarações e/ou documentos fiscais de plataformas digitais, conforme as regras e leiautes definidos em Documento Técnico específico de cada documento.

RTC - Obrigações Acessórias.

ATO CONJUNTO RFB/CGIBS Nº 1, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

- Art. 1º - Este Ato Conjunto **estabelece o rol de documentos fiscais a serem recepcionados pelos regulamentos** do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS, **bem como estabelece prazo para sua observância durante o ano de 2026.**
- Art. 2º - O sujeito **passivo do IBS ou da CBS, ao realizar operações com bens ou serviços**, inclusive as de importação e exportação, **deverá emitir documento fiscal eletrônico.**

■ **AGORA MUITA ATENÇÃO!**

Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ato-conjunto-rfb/cgibs-n-1-de-22-de-dezembro-de-2025-677624586>. Acessado em 05.01.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Obrigações Acessórias.

§ 1º - Os regulamentos do IBS e da CBS recepcionarão os seguintes documentos fiscais eletrônicos **para registro das operações sujeitas aos referidos tributos:**

NF-e, modelo 55

NFC-e, modelo 65

NFS-e (Serviços)

CT-e, modelo 57

CT-e OS, modelo 67

BP-e, modelo 63

MDF-e, modelo 58

GTV-e, (Guarda de Valores) modelo 64

NF3e, (Energia Elétrica) modelo 66

NF3e, (Energia Elétrica) modelo 66

NFCom, (Comunicação) modelo 62

DC-e, (Declaração de Conteúdo)

NFS-e Via (Exploração de Via)

Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ato-conjunto-rfb/cgibs-n-1-de-22-de-dezembro-de-2025-677624586>. Acessado em 05.01.26



RTC - Obrigações Acessórias.

§ 2º - Os regulamentos do IBS e da CBS **instituirão os seguintes documentos fiscais eletrônicos** para registro das operações sujeitas aos referidos tributos:

NFAg, (Água e Saneamento) modelo 75

NFGas, modelo 76.

NF-e ABI, (Alienação de Bens Imóveis) modelo 77



DeRE, **Declaração de Regimes Específicos**

Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ato-conjunto-rfb/cgibs-n-1-de-22-de-dezembro-de-2025-677624586>. Acessado em 05.01.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Obrigações Acessórias - DeRe.

Fonte: <https://www.cgibs.gov.br/cgibs-e-receita-federal-publicam-documentacao-tecnica-oficial-da-declaracao-de-regimes-especificos-dere>. Acessado em 12.12.25.



O que é a DeRE

A DeRE é o novo documento fiscal eletrônico instituído para apurar IBS e CBS, observando as particularidades de setores cuja aferição não segue somente a sistemática padrão de débito e crédito. O modelo atende casos em que a base para o cálculo do tributo não é o preço da operação, mas exige o cálculo complexo de uma margem com o controle de deduções específicas.

Impacto na Apuração Assistida

A implementação da DeRE é um marco tecnológico para a Reforma Tributária. Diferente de obrigações acessórias pretéritas desses segmentos, a DeRE não apenas registra operações passadas, mas alimenta diretamente o Motor de Cálculo do IBS e da CBS.

RTC - Obrigações Acessórias - DeRe.



Reforma Tributária: CGIBS e Receita Federal disponibilizam manuais e leiautes da nova Declaração de Regimes Específicos (DeRE)

Guias e leiautes já podem ser acessados para apoiar o preenchimento da nova obrigação acessória.

Publicação: 25/02/2026 às 11h43min



Documentação e Suporte

Os seguintes arquivos e recursos já podem ser acessados:

- **Manual de Usuário da DeRE (versão 1.0.00)**
- **Leiauts da DeRE (versão 1.0.0)**
- **Arquivos XSD (versão 1.0.0)**
- **Perguntas Frequentes com os principais questionamentos sobre a declaração.**

Fonte: <https://www.cgibs.gov.br/documentos-técnicos>. Acessado 01.03.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Obrigações Acessórias.

§ 3º - Deverão ser observadas as **competências específicas**:

I - **do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional** - CGNFS-e, conforme art. 62, § 4º, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025; e

II - **do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN**, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º - **Serão editadas normas específicas para dispor sobre as operações de comércio exterior.**

Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ato-conjunto-rfb/cgibs-n-1-de-22-de-dezembro-de-2025-677624586>. Acessado em 05.01.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Obrigações Acessórias.

ATENÇÃO

Art. 3º - **Até o primeiro dia do quarto mês subsequente** ao da publicação da parte comum dos regulamentos do IBS e da CBS:

não haverá aplicação de penalidades pela falta de registro dos campos do IBS e da CBS nos documentos fiscais a que se refere o art. 1º, §§ 1º e 2º

será considerado atendido o requisito para a dispensa do recolhimento do IBS e da CBS, previsto no art. 348, § 1º, da LC nº 214/25

§ único - a apuração do IBS e da CBS no ano de 2026 **será realizada em caráter meramente informativo**, **sem efeitos tributários**, desde que cumpridas as obrigações acessórias previstas na legislação.

Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ato-conjunto-rfb/cgibs-n-1-de-22-de-dezembro-de-2025-677624586>. Acessado em 05.01.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Obrigações Acessórias.



CIB - Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS) Versão 2.0

RESOLUÇÃO CGSN Nº 186, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Publicado(a) no DOU de 17/04/2026, seção 1, página 63

ATENÇÃO



**AVISO
IMPORTANTE**

Dispõe sobre os prazos e condições para o exercício de opção pelo Simples Nacional e, em relação aos optantes, pelo regime regular do IBS e da CBS no ano-calendário de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 1º Para o ano-calendário 2027, a opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a ser formalizada por meio do Portal do Simples Nacional na internet, deverá ser exercida no período do dia 01 de setembro de 2026 ao dia 30 de setembro de 2026 e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 2º, §6º, e art. 16, caput)

Fonte: <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/150653>. Acessado em 15.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

SERVIÇOS

NFS-e de padrão nacional será obrigatória para optantes do Simples Nacional

Norma passa a valer em 1º de setembro de 2026 e padroniza a emissão da NFS-e por meio do Emissor Nacional.

URGENTE

Foi publicada no Diário Oficial da União a **Resolução CGSN nº 189, de 23 de abril de 2026**, que **altera** a Resolução CGSN nº 140/2018, responsável pela regulamentação do Simples Nacional. A norma **estabelece a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) de padrão nacional por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional**, sempre que realizarem prestação de serviços sujeita à emissão desse documento. **A emissão deverá ocorrer exclusivamente por meio do Emissor Nacional da NFS-e**, nas modalidades emissor web ou API.

A **Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2026** e reforça a padronização nacional da NFS-e, a integração entre os entes federados e a simplificação do cumprimento das obrigações fiscais pelas empresas optantes do Simples Nacional.



URGENTE

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
DECRETO Nº 12.955, DE 29 DE ABRIL DE 2026

620 Artigos
Anexos e Tabelas

Regulamenta a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços – CBS e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º A Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS, de competência da União, de que trata o [art. 195, caput, inciso V, da Constituição](#), e instituída pela [Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025](#), será regida pelas disposições contidas neste Regulamento.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29-04-26- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm. Acessado em 05.05.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

URGENTE



Regulamento do Imposto Sobre Bens e Serviços é publicado pelo CGIBS e marca avanço da Reforma Tributária

A Reforma Tributária do Consumo está cada vez mais consolidada no ordenamento jurídico brasileiro. Foi publicado nesta quinta-feira (30), na página do Comitê Gestor do IBS, o Regulamento do Imposto Sobre Bens e Serviços aprovado pelo CGIBS em reunião realizada na última terça.

O texto, dotado de 617 artigos, desdobra detalhes sobre o novo tributo compartilhado entre estados e municípios, instituído pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro 2025 por força da Emenda Constitucional 132, de 20 de dezembro de 2023.

<https://www.cgibs.gov.br/regulamento-do-ibs-e-publicado-na-pagina-do-comite-gestor-do-ibs>



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



PORTARIA RFB Nº 678, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Publicado(a) no DOU de 30/04/2026, seção 1, página 184

Institui o Painel Receita no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

FIQUE ATENTO!

O **Painel Receita** é um serviço gratuito que transforma os dados declarados pela sua empresa em **informações estratégicas de mercado**. Cada empresa recebe seu próprio painel de indicadores, permitindo comparar desempenho com setor econômico, porte e localidades onde atua.

📈 Compare sua **receita, lucratividade, participação de mercado e endividamento** com os dados do seu setor econômico.

🕒 Acompanhe a **evolução anual do seu negócio** com dados históricos, comparativos e tendências de mercado.

✅ **Declarações corretas** geram indicadores mais precisos e incentivam a conformidade fiscal.

Fonte: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/painel-receita>. Acessado 05.05.26



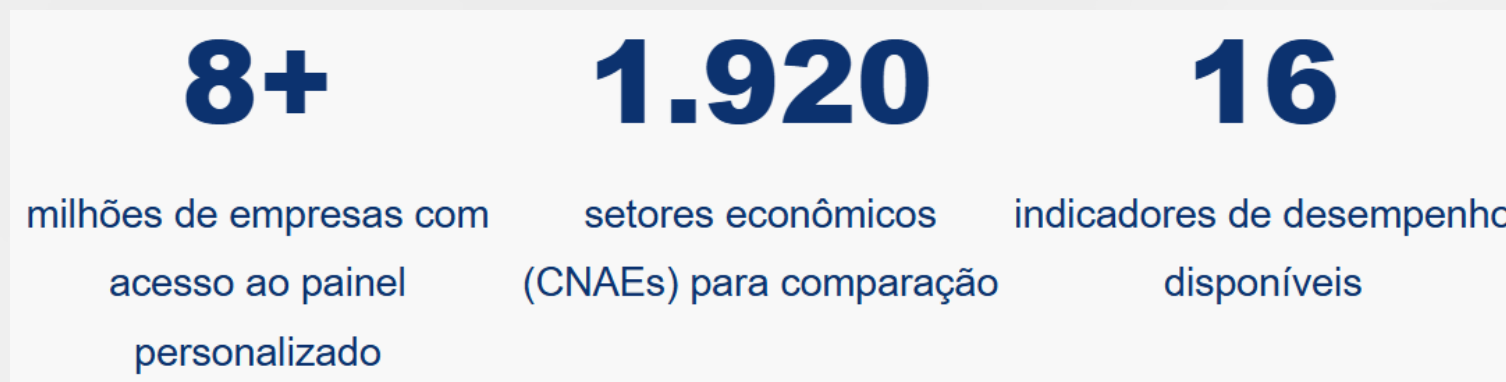
@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**



Evolução da Receita Bruta



Lucratividade



Participação de Mercado



Endividamento e Alavancagem



Custos e Despesas



Em Breve: Mais Módulos

Fonte: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/painel-receita>. Acessado 05.05.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

ATENÇÃO

REFORMA TRIBUTÁRIA

Receita Federal esclarece as regras para uso de créditos de PIS/Cofins na transição para a CBS

Publicado em 03/06/2026 15h08 Atualizado em 03/06/2026 16h52

Saldos credores permanecem válidos e poderão ser utilizados para compensação ou ressarcimento após a implementação da CBS

A Receita Federal do Brasil orienta que a [Lei Complementar nº 214/2025](#) estabelece regras para a utilização dos créditos de PIS/Pasep e Cofins durante a transição para a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), prevista para janeiro de 2027.

[Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025](#) – especialmente o art. 378, que trata das regras de transição dos créditos de PIS/Pasep e Cofins para a CBS;

Decreto nº 12.955/26 (Regulamento) - Artigos 602 a 613 – Da Utilização do Saldo Credor do PIS/PASEP e da COFINS e dos Créditos INICIAIS da CBS.

Fonte: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2026/junho>. Acessado em 06.06.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Receita Federal e CGIBS publicaram hoje a documentação técnica da Plataforma Pública do Split Payment

Publicação do manual e do Swagger marca o início da preparação tecnológica para implementação do Split Payment da CBS e do IBS.

URGENTE

ATO CONJUNTO RFB/CGIBS Nº 2, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização conjunta da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) para publicação na Internet, em domínios públicos próprios da RFB e do CGIBS, do Manual de Integração e do Swagger da solução para a Plataforma Pública do Split Payment.

Plataforma Pública de Split Payment

Manual de Integração

Versão 1.0

Fonte: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/junho/receita-federal-e-cgibs-publicaram-hoje-a-documentacao-tecnica-da-plataforma-publica-do-split-payment>. Acessado em 05.06.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

TCU e a REFORMA TRIBUTÁRIA

Metodologia de cálculo da alíquota de referência da CBS

ATENÇÃO



2026	14/09	RFB	Envio, da RFB ao TCU, da proposta de cálculo da alíquota de referência da CBS e do redutor sobre compras governamentais, para 2027.
2026	30/10	TCU	Envio, do TCU ao Senado Federal, dos cálculos da alíquota de referência da CBS e do redutor sobre compras governamentais, para 2027.
2026	15/12	SF	Fixação, pelo Senado Federal, da alíquota de referência da CBS e do redutor sobre compras governamentais, para 2027.

RESOLUÇÃO - TCU Nº 388, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a homologação das metodologias, o cálculo das alíquotas de referência da CBS e do IBS, e o cálculo do valor de referência para compensação de eventual redução do montante dos valores entregues nos termos do art. 159, incisos I e II, da Constituição Federal.

Fonte: TCU – Resolução nº 388 de 10.06.26 - <https://btcu.apps.tcu.gov.br/api/obterDocumentoPdf/80488450#page=3>. Acessado em 15.06.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

ATENÇÃO



**AVISO
IMPORTANTE**

Novo marco da Reforma Tributária inicia no dia 03/08 com preenchimento de campos relativos ao IBS e à CBS

Publicação: 15/06/2026 às 19h29min

*Todos os documentos eletrônicos deverão incluir a alíquota teste de 1%
(0,1% de IBS e 0,9% de CBS)*



A partir de 03 de agosto de 2026, **não será permitida a emissão de documentos fiscais eletrônicos sem o preenchimento dos campos relativos ao IBS e à CBS**, para as empresas do regime regular. **Todos os documentos deverão conter os novos campos incluindo a alíquota teste.**

Sem o preenchimento correto das informações de IBS e CBS, **as notas não serão autorizadas, pois o sistema rejeitará automaticamente documentos incompletos.**

Fonte: CGIBS – Disponível em <https://www.cgibs.gov.br/novo-marco-da-reforma-tributaria-inicia-em-03-de-agosto-com-preenchimento-obrigatorio-dos-campos-relativos-ao-ibs-e-a-cbs>. Acessado em 19.06.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**



Obrigatoriedade de inscrição no CNPJ por pessoas físicas para emissão de documentos fiscais é prorrogada

Publicação: 26/06/2026 às 19h31min

RFB e CGIBS informam que a nova data será 1º de janeiro de 2027, assegurando prazo adicional para a adaptação dos contribuintes

ATENÇÃO



**AVISO
IMPORTANTE**

A Reforma Tributária sobre o consumo introduziu profundas alterações na sistemática de identificação dos sujeitos passivos, incluindo a previsão de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por pessoas físicas** para o fim específico de emissão de documentos fiscais nos casos em que a legislação tributária exige no âmbito do IBS e da CBS.

(v) haverá disponibilização do sistema simplificado de inscrição no CNPJ em (novembro de 2026);

Fonte: CGIBS – Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/rfb-e-cgibs-prorrogam-obrigatoriedade-de-inscricao-no-cnpj-por-pessoas-fisicas-para-emissao-de-documentos-fiscais>. Acessado em 26.06.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Legislações Correlacionadas.

Legislações importantes e correlacionadas. (aprovadas no Congresso Nacional)



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

RTC - Legislações Correlacionadas.

A
T
E
N
Ç
Ã
O

LC nº 225/26

- **Criação do Código de Defesa do Contribuinte** - estabelece direitos, garantias, deveres e procedimentos aplicáveis em todo o país, ao mesmo tempo em que **reforça o combate aos chamados devedores contumazes** - aqueles que usam a inadimplência como estratégia de negócio. Fonte: Agência Senado

Fonte: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2026/01/09/sancionado-codigo-do-contribuinte-endurece-combate-ao-devedor-contumaz#:~:text=A%20Lei%20Complementar%20225%2C%20de,inadimpl%C3%Aancia%20como%20estrat%C3%A9gia%20de%20neg%C3%B3cio> . Acessado em 09.01.26.



LC nº 225/26 - Código Defesa do Contribuinte.

- Capítulo IV - **DOS PROGRAMAS DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA** - (Art. 40 ao 47)



Selo de
Conformidade:

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp225.htm. Acessado em 09.01.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

RTC - Legislações Correlacionadas.

A
T
E
N
Ç
Ã
O

LC nº 227/26

- **Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS); dispõe sobre o processo administrativo tributário do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e sobre a distribuição do produto da arrecadação do IBS aos entes federativos.**

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp227.htm. Acessado em, 13.01.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

LC nº 227/26 - Comitê Gestor IBS.

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS).

Dispõe sobre o processo administrativo tributário do IBS.

Distribuição da arrecadação do IBS aos entes federativos.

Institui normas gerais relativas ao Imposto sobre Transmissão *Causa mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD).

**Muitas alterações importantes em várias legislações:
ALTERAÇÕES IMPORTANTÍSSIMAS NA LC nº 214/25.**

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp227.htm. Acessado em, 13.01.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema **Ocemg**

somos **coop**

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Imagem – Fonte: <https://pt.vecteezy.com/arte-vetorial/460131-parede-de-tijolo-vermelho-de-construcao-de-pedreiro>. Acessado em 16.01.25



Então... Mãos à obra!

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Lei Complementar nº 214 de 16 de janeiro de 2.025

- O **ALTERAÇÕES IMPORTANTÍSSIMAS INTRODUZIDAS PELA LC nº 227/26.**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

ANEXOS:
Partes integrantes
imprescindíveis na aplicação.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

- *Alterações e Revogações*
- *(arts. 496 a 543)*

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

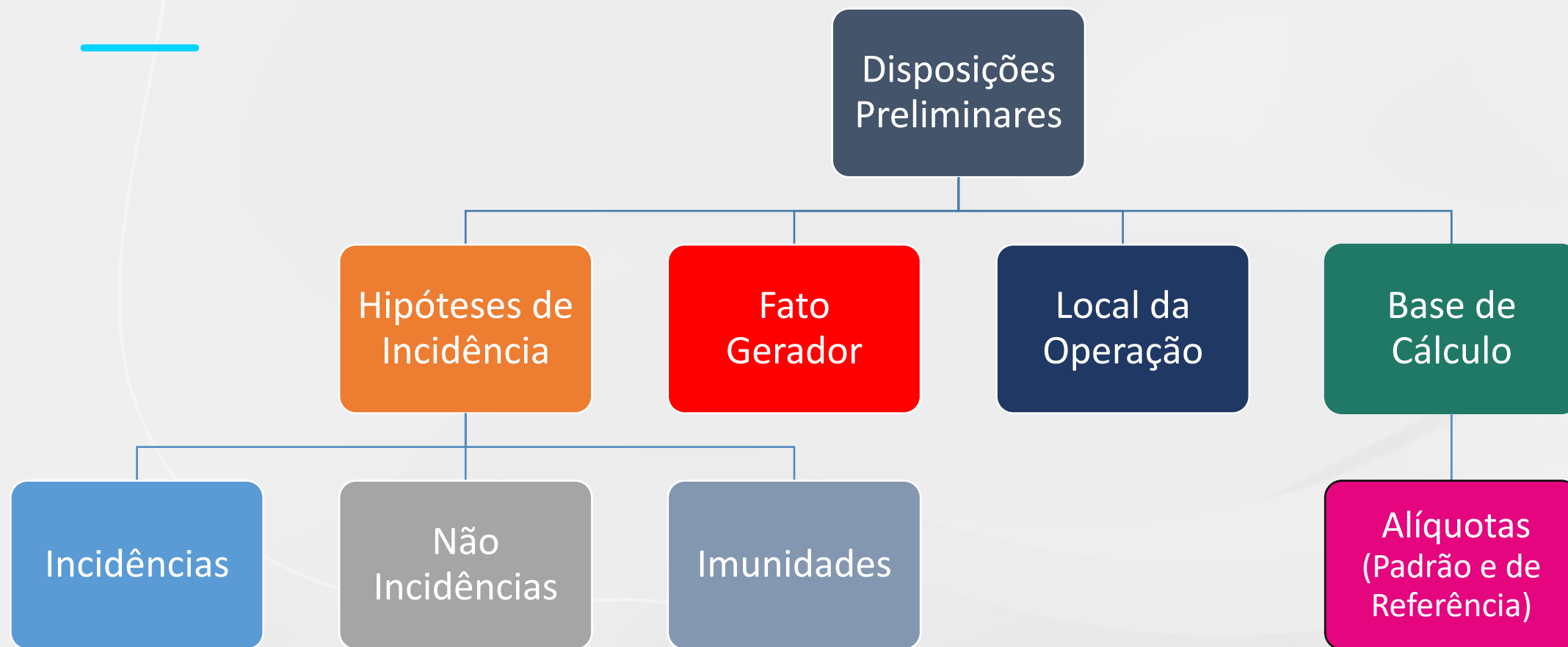
OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.



Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

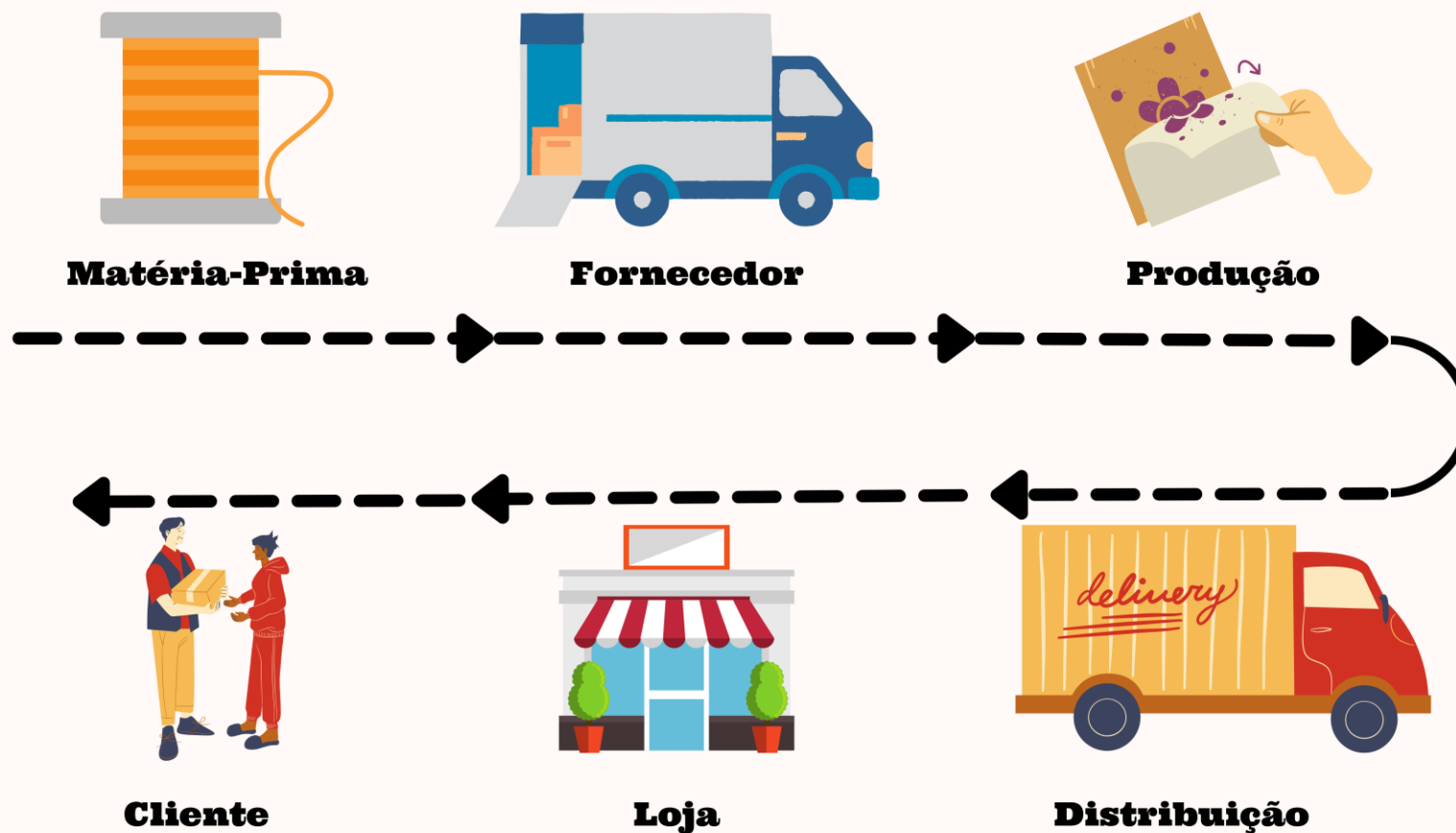
OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

Da NÃO CUMULATIVIDADE.



Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

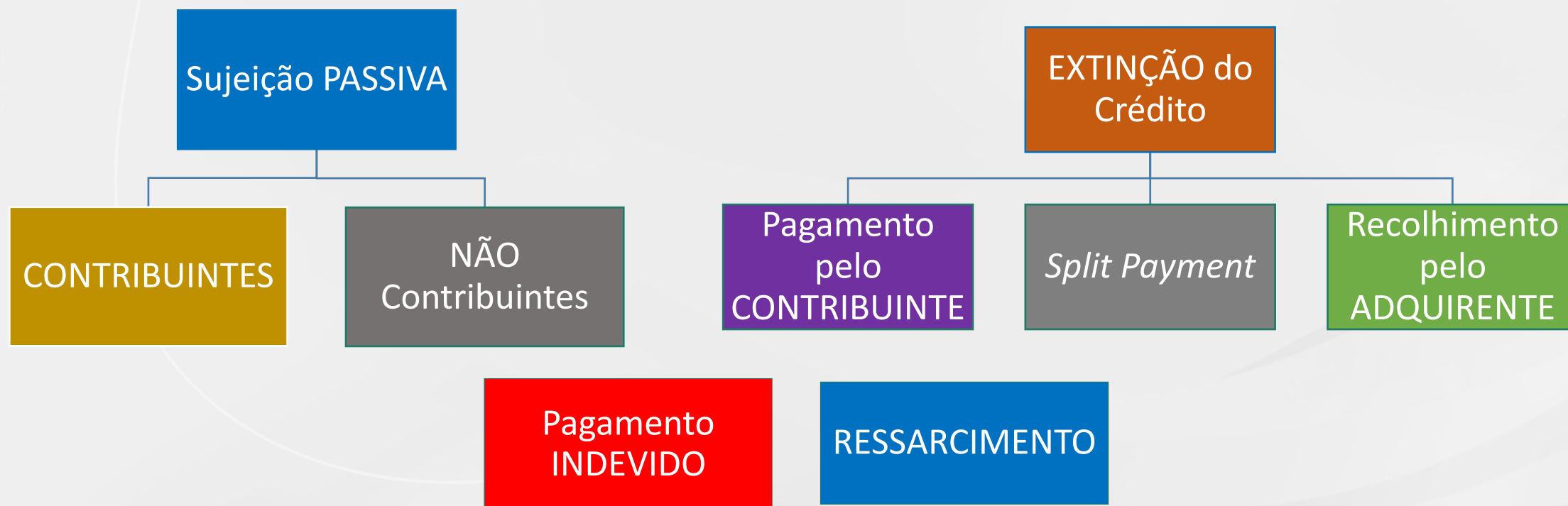
OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.



Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Regimes de Apuração.



Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Você compreendeu que a “*apuração assistida*” será baseada nos documentos fiscais?

Como anda o cuidado e a qualidade das informações que integram os documento fiscais? Seus Cadastros (TODOS) estão CORRETOS?

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Portal Nacional de Tributação de Bens e Serviços



Entrar com **gov.br**

≡ Tributação sobre Consumo (Beta)

 Manual

Contribuinte

Gestor Público



Calcular Tributos
sobre Consumo



Minhas Apurações
Assistidas de CBS



Simular
Pagamento de
DARF de CBS



Consultar
Transferências de
CBS



Consultar
Ressarcimentos de
CBS



Atendimento sobre
CBS



Gerar Credencial
de Acesso para API

Fonte: <https://consumo.tributos.gov.br/>. Acessado 21.05.26 (atualização)



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Portal Nacional de Tributação de Bens e Serviços

Simule o valor da base de cálculo e dos tributos devidos em operações de consumo de bens e serviços.



**Calcular Tributos
sobre Consumo**



Regime Geral

Simule os tributos devidos em operações de consumo de bens e serviços, nos Regimes Geral, Diferenciados e Específicos.

[Acessar](#)



Pedágio

Simule os tributos devidos em operações de pedágio.

[Acessar](#)



Simplificado

Simule os tributos devidos em operações com Split Payment Simplificado.

[Acessar](#)



Bases de Cálculo

Simule a base de cálculo em operações de consumo de bens e serviços.

[Acessar](#)

Fonte: <https://consumo.tributos.gov.br/servico/calcular-tributos-consumo/calculadora>. Acessado 16.01.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Portal Nacional de Tributação de Bens e Serviços



Minhas Apurações
Assistidas de CBS

Serviço Exclusivo

Este serviço é exclusivo para **pessoa jurídica**.
Represente uma **pessoa jurídica** para continuar ou
saia para acessar com outra conta.

Representar

➡ Representar

↔ Sair da Conta

<https://consumo.tributos.gov.br/servico/calcular-tributos-consumo/calculadora/regime-geral>. Acessado em 10.02.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Classificações Tributárias

Consulte as classificações tributárias utilizadas em documentos fiscais.

Data do Fato Gerador

10/02/2026



Q Consultar

CBS e IBS

Imposto Seletivo

Lista de Classificações



▼	Código	Descrição	Tratamento Tributário	Tipo de Alíquota	Nomenclatura
▼	000001	Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.	Tributação integral	Padrão	NBS ou NCM
▼	000002	Exploração de via	Tributação integral	Padrão	NBS

Fonte: <https://consumo.tributos.gov.br/servico/calcular-tributos-consumo/calculadora/classificacoes-tributarias>. Acessado em 10.02.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

Receita lança nova versão do Painel Nacional de Tributação sobre o Consumo da Reforma Tributária (RTC)

Publicado em 19/05/2026 17h53 Atualizado em 20/05/2026 17h32

As melhorias abrangem a API, a apuração assistida da CBS e novas ferramentas de gestão de créditos e pagamentos.

A Receita Federal apresenta **as novas funcionalidades** da **Plataforma Digital da Reforma Tributária sobre o Consumo (RTC)**, com avanços voltados à automação, transparência e integração de sistemas.

URGENTE

Acesso à plataforma

Acesse o Portal Nacional da Tributação sobre o Consumo:

 <https://consumo.tributos.gov.br>

Fique atento!

Fonte. RFB – Disponível em :<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/maio/receita-lanca-nova-versao-do-portal-nacional-de-tributacao-sobre-o-consumo-da-reforma-tributaria-rtc>. Acessado em 21.05.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Receita lança nova versão do Painel Nacional de Tributação sobre o Consumo da Reforma Tributária (RTC)

Publicado em 19/05/2026 17h53 Atualizado em 20/05/2026 17h32

Veja a “novidades”...

✓ **Novas integrações por API (Automação de consultas)** - A evolução da API permite que empresas e desenvolvedores acessem diretamente os serviços da Receita Federal para:

- **Consultar débitos de CBS de forma automatizada;** Integrar sistemas internos (ERPs) à plataforma da RTC; **Obter dados atualizados sobre tributos** (atuais e retroativos).

As próximas evoluções em versões posteriores serão:

- **Emitir DARF para recolher como adquirente (RAD); Consultar pagamentos de CBS;**
- **Consultar créditos de CBS.**

Fonte: RFB – Disponível em :<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/maio/receita-lanca-nova-versao-do-portal-nacional-de-tributacao-sobre-o-consumo-da-reforma-tributaria-rtc>. Acessado em 21.05.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Receita lança nova versão do Painel Nacional de Tributação sobre o Consumo da Reforma Tributária (RTC)

Publicado em 19/05/2026 17h53 Atualizado em 20/05/2026 17h32

 Evolução da Apuração Assistida (CBS) - O sistema **passou a tratar automaticamente diversos tipos de documentos fiscais**, como:

- **Nota Fiscal Complementar;** Notas de **Débito por perdas em estoque;** Notas de Débito de **Anulação de Crédito por Saídas Imunes/Isentas;**
- Notas de **Débito de Multa e juros por atraso;** Notas de Débito de **Pagamento antecipado;**
- **Evento:** Perecimento, perda, roubo ou furto durante o transporte contratado pelo adquirente.

 **O correto preenchimento desses documentos garante maior precisão na apuração dos tributos.**

Fonte: RFB – Disponível em :<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/maio/receita-lanca-nova-versao-do-portal-nacional-de-tributacao-sobre-o-consumo-da-reforma-tributaria-rtc>. Acessado em 21.05.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Receita lança nova versão do Painel Nacional de Tributação sobre o Consumo da Reforma Tributária (RTC)

Publicado em 19/05/2026 17h53 Atualizado em 20/05/2026 17h32

 Simulação de pagamento de DARF - **Já está disponível na versão Beta:**

- Emissão e simulação de pagamento de DARF da CBS;
- Visualização do impacto do pagamento na apuração;
- Registro automático da operação no sistema.

 **Importante: trata-se de simulação — não gera PER/DCOMP.**

 Ressarcimento de créditos (simulado)

 Nova funcionalidade: intenção de ressarcimento

Fonte. RFB – Disponível em :<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/maio/receita-lanca-nova-versao-do-portal-nacional-de-tributacao-sobre-o-consumo-da-reforma-tributaria-rtc>. Acessado em 21.05.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Receita lança nova versão do Painel Nacional de Tributação sobre o Consumo da Reforma Tributária (RTC)

Publicado em 19/05/2026 17h53 Atualizado em 20/05/2026 17h32

Transferências automáticas de valores - **Novo conceito na RTC:**

- **Identificação automática** de excesso de pagamento em razão de recolhimento pelo adquirente ou no pagamento do saldo da apuração;
- Geração de **transferências ao contribuinte sem necessidade de solicitação;**
- **Pagamento previsto em até 3 dias úteis.**

 Disponíveis para consulta no portal e nas apurações.

Melhorias na Calculadora da RTC (Release 12)

Fonte: RFB – Disponível em :<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/maio/receita-lanca-nova-versao-do-portal-nacional-de-tributacao-sobre-o-consumo-da-reforma-tributaria-rtc>. Acessado em 21.05.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Receita lança nova versão do Painel Nacional de Tributação sobre o Consumo da Reforma Tributária (RTC)

Publicado em 19/05/2026 17h53 Atualizado em 20/05/2026 17h32

NFS-e (Nota Fiscal de Serviços) - Novos serviços para:

- Validar o indicador de operação (clndOp);
- **Identificar o local da operação para recolhimento do IBS;**
- **Garantir conformidade na emissão fiscal.**

Compras governamentais

- Aplicação automática de tratamento tributário diferenciado;
- Considera o ente federativo (União, Estado, Município ou DF).

Fonte: RFB – Disponível em :<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/maio/receita-lanca-nova-versao-do-portal-nacional-de-tributacao-sobre-o-consumo-da-reforma-tributaria-rtc>. Acessado em 21.05.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Receita lança nova versão do Painel Nacional de Tributação sobre o Consumo da Reforma Tributária (RTC)

Publicado em 19/05/2026 17h53 Atualizado em 20/05/2026 17h32

Ampliação da API de dados abertos - Inclusão de novos serviços para consulta de:

- NBS por vigência; **Classificações tributárias**; **Percentuais de redução**;
- Regras de transferência entre entes federativos.

 **Consultas mais completas** - **Melhorias na classificação tributária**:

- **Ordenação por código**; **Exibição da base legal**; Informação da última atualização;
- Novo modelo de consulta mais preciso.

Fonte: RFB – Disponível em :<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/maio/receita-lanca-nova-versao-do-portal-nacional-de-tributacao-sobre-o-consumo-da-reforma-tributaria-rtc>. Acessado em 21.05.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Receita lança nova versão do Painel Nacional de Tributação sobre o Consumo da Reforma Tributária (RTC)

Publicado em 19/05/2026 17h53 Atualizado em 20/05/2026 17h32

Regras de arredondamento revisadas

- Arredondamento **apenas no valor final**;
- **Maior precisão nos cálculos intermediários**;
- **Redução de divergências na apuração.**

Pontos de atenção

- Alguns serviços anteriores foram substituídos por versões mais modernas;
- **Funcionalidades de simulação ainda não geram efeitos legais**;
- Recursos em caráter experimental podem sofrer ajustes.

Fonte. RFB – Disponível em :<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/maio/receita-lanca-nova-versao-do-portal-nacional-de-tributacao-sobre-o-consumo-da-reforma-tributaria-rtc>. Acessado em 21.05.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

Dos Bens e Serviços de Uso ou Consumo Pessoal

■ **ISSO É IMPORTANTE!**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

OPERACIONALIZAÇÃO DO IBS E DA CBS

ATENÇÃO!

Disposições
Gerais

Do Cadastro
com
Identificação
Única

Do Documento
Fiscal
Eletrônico

Dos Programas
de Incentivo à
Cidadania
Fiscal

Disposições
Transitórias

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

■ **ISSO É IMPORTANTE!**

- Art. 59 seus §§, Incisos - **CADASTRO COM IDENTIFICAÇÃO ÚNICA** - **As pessoas físicas e jurídicas** e as entidades sem personalidade jurídica **sujeitas ao IBS e à CBS são obrigadas a registrar-se em cadastro com identificação única**, observado o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do § 3º do art. 11.

§ 1º - **pessoas físicas**, o **CPF**; **pessoas jurídicas e entidades sem personalidade jurídica**, o **CNPJ**.



REGULAMENTAÇÃO:**Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS****Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS**

- **Art. 105** - As pessoas físicas e jurídicas e as entidades sem personalidade jurídica sujeitas ao IBS e à CBS, na condição de contribuinte ou de responsável tributário, **são obrigadas**, antes do início de suas atividades, em relação a cada estabelecimento que mantiverem, **a se registrar em cadastro com identificação única, mediante inscrição no CNPJ.**

§ 3º - São obrigados, ainda, ao registro de que trata o *caput* deste artigo;

c) **produtor rural de que trata o art. 239;**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

■ **ISSO É IMPORTANTE!**

IN RFB nº 2.229 de 15 de outubro de 2024



CNPJ Alfanumérico será atribuído, a partir de Julho de 2026, exclusivamente a novas inscrições. Os números de CNPJ já existentes não sofrerão nenhuma alteração, ou seja, **quem já está inscrito no CNPJ permanecerá com o seu número válido!**

Fonte: RFB - <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/cnpj-alfanumerico>. Acessado em 20.05.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

III - de imóveis rurais e urbanos, o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).



§ 2º - As informações cadastrais **terão integração, sincronização, cooperação e compartilhamento obrigatório e tempestivo em ambiente nacional** de dados entre as administrações tributárias federal, estaduais, distrital e municipais

§ 5º O Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) previsto no art. 332 **será unificado e obrigatório para todas as entidades e demais pessoas jurídicas sujeitas à inscrição no CNPJ.**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

Do IBS e CBS sobre Importações e Exportações.



Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS



Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS



Imagem - Fonte: <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/2020/05/05/familias-afetadas-pela-crise-causada-pela-pandemia-recebem-cestas-arrecadadas-pelo-projeto-unifal-mg-em-sintonia-em-alfnas-mais-de-50-cestas-ja-foram-doadas/>. Acessado em 16.01.25

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

- **Art. 125 - Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre as VENDAS de produtos destinados à alimentação humana** relacionados no **Anexo I (285)** desta Lei Complementar, **com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH, que compõem a Cesta Básica Nacional de Alimentos**, criada nos termos do art. 8º da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

§ Único - Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 126 às reduções de alíquotas de que trata o caput deste artigo.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



Dos REGIMES DIFERENCIADOS Do IBS e da CBS:

Alíquota
REDUZIDA

30%

40%

60%

Crédito
PRESUMIDO

0%

ISENÇÃO

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

■ ANOTE ISSO, É IMPORTANTE!

§ 5º - A **apropriação dos créditos presumidos** previstos neste Título fica condicionada:

à emissão de documento fiscal eletrônico relativo à operação pelo adquirente, com identificação do respectivo fornecedor.

ao efetivo pagamento ao fornecedor.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Reduzidas em 30% as alíquotas do IBS e da CBS incidentes **sobre a prestação de serviços das seguintes Profissões Intelectuais de natureza Científica, Literária ou Artística, submetidas à fiscalização por conselho profissional.** art. 127, seus §§, Incisos e Alíneas [\(72\)](#)

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Ficam reduzidas em **60%** as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre:

Serviços **EDUCAÇÃO** - Anexo II ⁽²⁸⁷⁾ (NBS) - art. 129, seus §§ e Incisos.

Fornecimento dos Serviços **SAÚDE** - Anexo III ⁽²⁸⁸⁾ (NBS) - art. 130 e seu § único.

Fornecimento dos **Dispositivos Médicos** - Anexo IV ⁽²⁸⁹⁾ (NCM/SH) - art. 131 e seus §§.

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Fornecimento dos **Dispositivos de Acessibilidade Próprios para Pessoas com Deficiência - Anexo V (293) (NCM/SH)** - art. 132 e seus §§.

Fornecimento dos **MEDICAMENTOS*** - **Anexo VI (295) (NCM/SH)** - art. 133 e seus §§ e art. 134. (* Registrados na ANVISA ou Produzidos farmácia de manipulação)

Fornecimento dos **Alimentos destinados ao CONSUMO HUMANO - Anexo VII (298) (NCM/SH)** - art. 135 e seus §§.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Fornecimento dos **Produtos de Higiene Pessoal e Limpeza Majoritariamente Consumidos por Famílias de Baixa Renda** - **Anexo VIII (300) (NCM/SH)** - art. 136.

Fornecimento dos **Produtos Agropecuários, Aquícolas, Pesqueiros, Florestais e Extrativistas Vegetais in natura** - art. 137 e seus §§ e Incisos. (77)

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Fornecimento dos **Insumos Agropecuários, Aquícolas** -
Anexo IX (301) (NCM/SH e NBS) - art. 138, seus §§, Incisos e Alíneas.  78-79

Muita atenção para as disposições do art. 138. §2º, b, II, b,
§3º (vinculação ao § 4º do art. 271), §4º, §9º, II.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Fornecimento dos **bens e serviços** das **Produções nacionais artísticas, culturais, de Eventos, Jornalísticas e Audiovisuais** - **Anexo X (306) (NCM/SH e NBS)** - 139 e seus §§ e Incisos.

Fornecimento dos **serviços de comunicação institucional** à **Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Públicas** - art. 140 e seus §§ e Incisos.

Nas operações relacionadas **a atividades desportivas** - art. 141, seus Incisos

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Fornecimento dos **serviços e dos bens relativos à soberania e à segurança nacional, à segurança da informação e à segurança cibernética** - art. 142 e seus Incisos.

Sobre operações relacionadas a **projetos de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística** dos Municípios ou do Distrito Federal, a serem delimitadas por lei municipal ou Distrital. - arts. 158 a 163, seus Incisos.

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Da **REDUÇÃO A ZERO** das Alíquotas do IBS e da CBS.

- **Art. 143, seus Incisos** - Desde que observadas as definições e demais disposições deste Capítulo, **ficam reduzidas a zero as alíquotas** do IBS e da CBS incidentes sobre operações com os seguintes bens e serviços:

▪ **FIQUE ATENTO** às disposições contidas nos **Artigos e Anexos** referenciados.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Art. 144 e Anexos XII e IV
Dispositivos Médicos

Art. 145 e Anexos XIII e V
Dispositivos de acessibilidade próprios para pessoas com deficiência

Art. 146 e Anexos XIV
Medicamentos

Art. 147 (Produtos classificados 9619.00.00 da NCM/SH)
Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual



RTC - Lei Complementar nº 214/25.



84 - 325

Art. 148 e Anexos XV

Produtos hortícolas, frutas e ovos

Art. 149 a 155

Automóveis de Passageiros Adquiridos por Pessoas com Deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista e por Motoristas Profissionais que Destinem o Automóvel à Utilização na Categoria de Aluguel (Táxi)

Art. 156

Serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos.



RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Fica ISENTO do IBS e da CBS o fornecimento de serviços **de transporte público coletivo de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano, sob regime de autorização, permissão ou concessão pública.**
art. 157, seus Incisos.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**



Imagem – Fonte:
<https://www.pngegg.com/pt/search?q=trator+agr%C3%ADcola>. Acessado em 16.01.25

Produtor Rural e do Produtor Rural Integrado Não Contribuinte

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

CAPÍTULO VII - DO PRODUTOR RURAL E DO PRODUTOR RURAL INTEGRADO NÃO CONTRIBUINTE

■ **Art. 238** - Para fins deste Regulamento, **consideram-se**:

- I - produtor rural, a **pessoa física ou jurídica** que explore, **em área própria, arrendada, cedida ou em regime de parceria ou integração**, **exclusivamente as seguintes atividades**:

agricultura

pecuária

extração e exploração vegetal

exploração animal

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

transformação de produtos decorrentes da atividade rural, **sem que sejam alteradas a composição e as características do produto *in natura***, feita pelo próprio agricultor ou pelo criador, com equipamentos e utensílios usualmente empregados nas atividades rurais, **com uso exclusivo de matéria-prima produzida na área rural explorada**, tais como a **pasteurização** e o acondicionamento do leite e o **acondicionamento do mel e do suco de laranja em embalagem de apresentação**;

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:	Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS
	Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

- II - produtor rural integrado, o produtor agrossilvipastoril**, pessoa física ou jurídica, que, **individualmente ou de forma associativa**, com ou sem a cooperação laboral de empregados, **vincula-se ao integrador por meio de contrato de integração vertical**, recebendo bens ou serviços para a produção e para o fornecimento de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final. (Art. 164, § 1º, da LC 214/2025)

Parágrafo único - Inclui-se na alínea “c” do inciso I do *caput* deste artigo o cultivo de florestas que se destinem ao corte para comercialização, consumo ou industrialização.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:**Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS****Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS**

- **Art. 239 - Não** são considerados contribuintes do IBS: (Art. 164 da LC 214/2025)
 - I - o produtor rural pessoa física ou jurídica **que auferir, no ano-calendário, receita inferior** a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
 - II - o produtor rural integrado, pessoa física ou jurídica.
- § 1º **A receita referida** no inciso I do caput deste artigo:
 - I - **corresponde ao valor total de vendas derivadas das atividades** referidas no inciso I do art. 238 no referido período.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

§ 1º - **A receita referida** no inciso I do caput deste artigo:

II - **não inclui:**

a) - **as receitas decorrentes de:**

contratos de integração

alienação de bens utilizados na produção

alienação da terra nua

b) - **os adiantamentos de recursos financeiros**, recebidos em decorrência de contrato de compra e venda de produtos rurais **para entrega futura, que serão computados como receita no mês da entrega efetiva do produto.**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

- § 2º - Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, **os acréscimos** de que trata o inciso I do § 1º do art. 13 **(acréscimos decorrentes de ajuste do valor da operação) compõem a receita da atividade rural** no mês do seu recebimento.
- § 3º - O valor estabelecido no inciso I do caput deste artigo **será atualizado anualmente no mês de janeiro, a partir de 2027**, com base na variação do IPCA dos últimos doze meses, divulgado por ato conjunto da RFB e do CGIBS. (Art. 167 da LC 214/2025).

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

- § 4º - No caso de **início de atividade**, o limite a que se refere o inciso I do caput deste artigo, observado o disposto no § 3º, **será proporcional ao número de meses em que o produtor houver exercido atividade**, consideradas as frações de meses como um mês inteiro. (Art. 164, § 4º, da LC 214/2025).
- § 5º - O **produtor rural integrado** será considerado não contribuinte do IBS **em relação aos fornecimentos decorrentes do contrato de integração**, ainda que realize: I - fornecimentos na condição de produtor rural não contribuinte do IBS; ou II - outras operações em relação às quais seja contribuinte do IBS.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

§ 6º - Caso o produtor rural, pessoa física ou jurídica, **tenha participação societária em outra pessoa jurídica que desenvolva atividade agropecuária**, o limite previsto no inciso I do caput deste artigo, observado o disposto no § 3º, **será verificado em relação à soma das receitas auferidas no ano-calendário por todas essas pessoas**. (Art. 164, § 6º, da LC 214/2025)

■ **ISSO É MUITO IMPORTANTE!**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

■ ATENÇÃO!

§ 7º O produtor rural e o produtor rural integrado, **pessoa jurídica, optantes pelo Simples Nacional somente poderão ser considerados não contribuintes** do IBS caso: (Arts. 41, § 3º, e 165 da LC 214/2025)

- I - **tenham feito a opção de apurar o IBS pelo regime regular na forma do § 3º do art. 41; e**
- II - **aufiram receita menor do que a referida no inciso I do caput** deste artigo, observado o disposto no § 3º, no caso de produtor rural, ou receita decorrente de contrato de integração, no caso de produtor rural integrado.

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

■ FIQUE ATENTO!

§ 8º - O produtor rural que **ultrapassar o limite previsto** no inciso I do *caput* deste artigo, observado o disposto no § 3º, **será inscrito como contribuinte do IBS:** (Art. 164, §§ 2º e 3º, da LC 214/2025)

I - a partir do **segundo mês subsequente ao da ocorrência** do excesso, caso este seja superior a 20% do limite; ou

II - a partir do **primeiro dia do ano-calendário subsequente**, caso o excesso seja igual ou inferior a 20%.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

■ **ISSO É MUITO IMPORTANTE!**

- **Art. 240** - A associação ou cooperativa de produtores rurais é considerada não contribuinte do IBS, observado o disposto no § 3º do art. 239, quando: (Art. 164, § 5º, da LC 214/2025)

I - a receita bruta anual for inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais); e

II - seja integrada exclusivamente por produtores rurais pessoas físicas cuja receita seja inferior à referida no inciso I do *caput* deste artigo.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

- **Art. 241** - O produtor rural ou o produtor rural integrado **poderão, a qualquer tempo**, independentemente da receita auferida, **optar pela inscrição** como contribuinte do IBS no regime regular. (Art. 165 da LC 214/2025)

§ 1º - Os efeitos da opção prevista no *caput* deste artigo iniciar-se-ão **a partir do primeiro dia do mês subsequente** àquele em que realizada a solicitação. (Art. 165, § 1º, da LC 214/2025)

§ 2º - A opção pela inscrição nos termos do *caput* deste artigo **será irretratável para todo o ano-calendário** e aplicar-se-á aos anos-calendário subsequentes, observado o disposto no art. 242. (Art. 165, § 2º, da LC 214/2025)

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:**Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS****Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS**

- **Art. 242** - O produtor rural ou o produtor rural integrado **poderá renunciar à opção** de que trata o art. 241 com efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário seguinte à renúncia, observado o disposto no art. 239. (Art. 166, *caput* e parágrafo único, da LC 214/2025)
- **MUITA ATENÇÃO!**
- **Art. 243** - O produtor rural que tenha auferido receita igual ou superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) **no ano-calendário de 2024 será considerado contribuinte a partir de 1º de janeiro de 2026, independentemente de qualquer providência.** (Art. 165, § 3º, da LC 214/2025)

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

- **Art. 244** - O produtor rural e o produtor rural integrado, **não contribuintes** do IBS, **deverão emitir documento fiscal por ocasião da saída de bens ou da prestação de serviços.**

▪ **FIQUE ATENTO!**

§ 1º - Para emissão de documento fiscal, **as pessoas de que trata o caput deste artigo deverão se inscrever no cadastro com identificação única**, nos termos do Capítulo I do Título II deste Livro, **com indicativo da condição de não contribuinte.**

§ 2º - Na hipótese de bem ou serviço fornecido por produtor integrado, **o valor constante do documento fiscal será o valor da remuneração** do produtor integrado determinado com base no contrato de integração.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

- **Art. 245** - O contribuinte de IBS sujeito ao regime regular **poderá apropriar créditos presumidos** do referido tributo **relativos às aquisições de bens e serviços de produtor rural ou de produtor rural integrado, não contribuintes**, de que trata o art. 239. (Art. 168 da LC 214/2025)

Parágrafo único. A apropriação de créditos presumidos pelo adquirente de que trata o *caput* deste artigo:

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

- I - **somente é permitida em relação a aquisições acobertadas por documento fiscal nos termos do art. 244; e**
- II - **ocorrerá à medida em que forem confirmados os pagamentos ao produtor rural ou ao produtor rural integrado relativos às aquisições.** (Art. 126, § 5º, II, da LC 214/2025)

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

■ **Art. 246** - Para fins de apropriação do crédito presumido, **o adquirente deverá emitir documento fiscal relativo à aquisição que discriminará:** (Art. 168, § 1º, da LC 214/2025)

I - o valor da operação, que corresponderá ao valor pago ao fornecedor;

II - o valor do crédito presumido;

III - o valor líquido para efeitos fiscais, que corresponderá à diferença entre os valores discriminados nos incisos I e II do *caput* deste artigo;

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

IV - a indicação do documento fiscal relativo ao fornecimento.

Parágrafo único. Na hipótese de bem ou serviço fornecido por produtor rural integrado, **o valor da operação** referido no inciso I do *caput* deste artigo **será o valor da remuneração do produtor** conforme previsto no contrato de integração. (Art. 168, § 2º, da LC 214/2025)

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:**Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS****Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS**

- **Art. 247** - O valor do crédito presumido referido no inciso II do art. 246 será o resultado da aplicação da seguinte fórmula: (Art. 168, § 3º, da LC 214/2025)

$$CP = [VO \times C] / [1 + C]$$

sendo:

CP = crédito presumido referido no inciso II do *caput* do art. 246;

VO = valor da operação de aquisição referido no inciso I do *caput* do art. 246;

C = coeficiente correspondente ao percentual de que trata o § 1º.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:**Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS****Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS**

§ 1º - Os percentuais serão definidos e divulgados anualmente até o mês de setembro, por ato conjunto do Ministro de Estado da Fazenda e do CGIBS, e entrarão em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente. (Art. 168, § 4º, da LC 214/2025).

§ 2º - A definição dos percentuais de que trata o § 1º: (Art. 168, § 5º, da LC 214/2025)

I - será realizada com base nas informações fiscais disponíveis;

II - resultará da aplicação da seguinte fórmula: $P = [TC/(VO-TC)] \times 100$.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

§ 2º - A definição dos percentuais de que trata o § 1º: (Art. 168, § 5º, da LC 214/2025)

III - tomará por base a média dos percentuais anuais relativos às operações realizadas nos 5 (cinco) anos-calendário anteriores ao do prazo da divulgação previsto no § 1º; e

IV - poderá estabelecer diferenciação por categorias em função do bem ou serviço fornecido pelo produtor rural ou pelo produtor rural integrado, do nível de receita anual e da tipologia de produtor rural. (Art. 168, § 6º, da LC 214/2025)

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

§ 3º - Para efeito do disposto no § 2º, **não serão consideradas as aquisições de bens e serviços de uso pessoal** de que trata o art. 62, **nem a aquisição de bens e serviços destinados ao uso e consumo pessoal do produtor rural** ou de pessoas a ele relacionadas, nos termos do art. 63. (Art. 168, § 7º, da LC 214/2025)

§ 4º - Excepcionalmente, de 2027 a 2031, o período de que trata o inciso III do § 2º poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, a depender da disponibilidade de informações. (Art. 168, § 10, da LC 214/2025)

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

- **Art. 248** - Os créditos presumidos do IBS de que trata o art. 245 poderão ser utilizados para compensação, na forma do inciso I do art. 26, do valor do IBS devido pelo contribuinte, permitido o ressarcimento na forma dos arts. 39 e 40. (Art. 168, § 8º, da LC 214/2025)

▪ **ANOTE ISSO!**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

■ ISSO É MUITO IMPORTANTE!

- **Art. 249** - O direito à apropriação e à utilização do crédito presumido de que trata o art. 245 aplica-se também à sociedade cooperativa, optante ou não pelo regime específico de que trata o art. 391, em relação ao recebimento de bens e serviços de seus associados não contribuintes do IBS na forma do art. 239 e não optantes pelo Simples Nacional. (Art. 168, § 9º, da LC 214/2025)

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na hipótese em que o bem seja enviado para beneficiamento na cooperativa e retorne ao associado. (Art. 168, § 9º, da LC 214/2025)

Dos REGIMES ESPECÍFICOS do IBS e da CBS:



Combustível



Planos de Assistência à Saúde



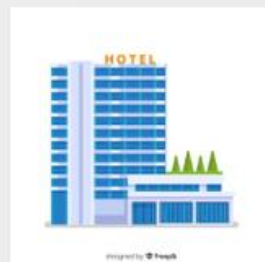
Bens Imóveis e Construção Civil



Sociidades
COOPERATIVAS



Serviços Financeiros



Hotelaria, Parques, Bares, Agência Turismo e Transporte Coletivo



Concursos de Prognósticos

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Dos REGIMES ESPECÍFICOS do IBS e da CBS:

Alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre os serviços financeiros **ainda serão definidas** 2027 a 2033.



Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

■ **ISSO É MUITO IMPORTANTE!**

- Art. 188 - **As sociedades cooperativas** que fornecerem serviços financeiros **e exercerem a opção** de que **trata o art. 271** desta Lei Complementar **deverão reverter o efeito das deduções de base de cálculo** previstas neste Capítulo **proporcionalmente ao valor que as operações beneficiadas com redução a zero das alíquotas** do IBS e da CBS representarem do total das operações da cooperativa.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26

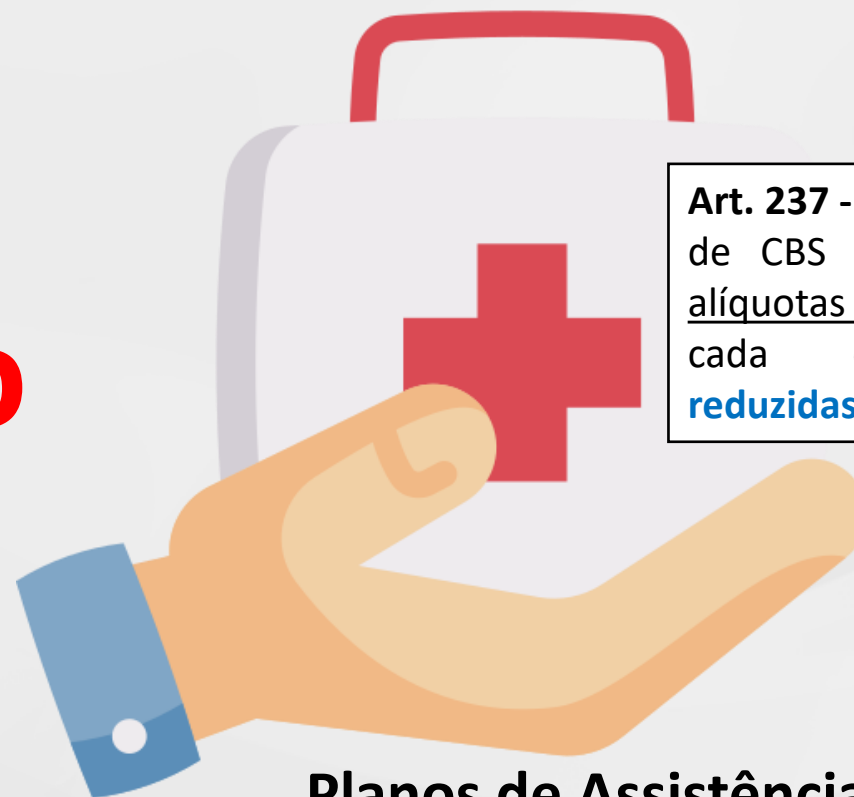


Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Dos REGIMES ESPECÍFICOS do IBS e da CBS:



Art. 237 - **As alíquotas** de IBS e de CBS e correspondem às alíquotas de referência de cada esfera federativa, **reduzidas em 60%**

Planos de Assistência à Saúde

Imagem – Fonte: https://www.flaticon.com/br/icone-gratis/plano-de-saude_2024263. Acessado em 16.01.25

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

- **Art. 234 - Os planos de assistência à saúde ficam sujeitos a regime específico de incidência do IBS e da CBS,** de acordo com o disposto neste Capítulo, nos casos em que esses serviços sejam prestados por:

seguradoras
de saúde

administradoras
de benefícios

cooperativas operadoras
de planos de saúde

cooperativas de seguro
saúde

demais operadoras de planos
de assistência à saúde

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Dos REGIMES ESPECÍFICOS do IBS e da CBS:



Concursos de Prognósticos

Art. 244 a 250

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Dos REGIMES ESPECÍFICOS do IBS e da CBS:

Art. 261 - As alíquotas do IBS e da CBS relativas às operações de que trata este Capítulo **ficam reduzidas em 50%, e as relativas às operações de locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis ficam reduzidas em 70%**



Bens Imóveis e Construção Civil

Imagem – Fonte: <https://ecohabitar.org/pasos-para-construir-nuestra-casa/>. Acessado em 16.01.25

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Dos REGIMES ESPECÍFICOS do IBS e da CBS:

Imagem: Fonte:

https://yt3.googleusercontent.com/ytc/Aldro_kHMAMu7LuBIBvishI5uRAMp_b2aYtN-PhKylffJquhuYa4=s160-c-k-c0x00ffffff-no-rj. Acessado em 16-01-25

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:**Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS****Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS**

■ **Art. 391 - As sociedades cooperativas poderão optar por regime específico do IBS** no qual, nos termos do disposto neste Capítulo, **ficam reduzidas a zero as alíquotas do tributo incidente na operação em que:** (Art. 271 da LC 214/2025)

I - o associado fornece bem ou serviço à cooperativa de que participa; e

II - a cooperativa fornece bem ou serviço a associado sujeito ao regime regular do IBS.

§ 1º - O disposto no inciso II do *caput* deste artigo aplica-se também ao fornecimento, pelas cooperativas, de serviços financeiros a seus associados, inclusive cobrados mediante tarifas e comissões.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

§ 2º - O disposto no *caput* deste artigo **aplica-se também:**

- I - às operações realizadas **entre cooperativas singulares, centrais, federações, confederações**, quando associadas entre si, e às originárias dos seus respectivos bancos cooperativos de que as cooperativas participam; e
- II - **à operação de fornecimento de bem material pela cooperativa de produção agropecuária a associado não sujeito** ao regime regular do IBS, **desde que anulados os créditos por ela apropriados referentes ao bem fornecido.**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

§ 3º O disposto no inciso II do § 2º **não se aplica às operações com insumos agropecuários e aquícolas contempladas pelo diferimento estabelecido pelo § 2º do art. 214.**

■ **ANOTE ISSO!**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

■ **FIQUE ATENTO!**

- **Art. 392** - O regime previsto neste Capítulo **não se aplica às operações:**

I - realizadas com não associados;

II - realizadas com associados não sujeitos ao regime regular do IBS, exceto na hipótese prevista no inciso II do § 2º do art. 391;

III - não relacionadas à consecução dos objetivos sociais da cooperativa; e

IV - destinadas a uso ou consumo pessoal.



REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

- **Art. 393** - A opção pelo regime previsto neste Capítulo **deverá ser formalizada nos termos de ato conjunto da RFB e do CGIBS e será irretratável** para todo o ano-calendário. (Art. 271, § 3º, da LC 214/2025)

§ 1º - A opção de que trata o *caput* deste artigo **será formalizada no período compreendido entre o primeiro dia de setembro e o último dia do mês de outubro do ano anterior** e produzirá **efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário seguinte** ao da opção, ressalvado o disposto no § 3º.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

§ 2º - Durante o período de opção de que trata o § 1º do *caput* deste artigo, a cooperativa poderá:

I - regularizar pendências impeditivas ao ingresso no regime;

II - cancelar o pedido da opção, caso ainda não deferido.

§ 3º - No caso de opção pelo regime no **início de atividade**, a **opção** de que trata o *caput* deste artigo **será simultânea à solicitação de registro no cadastro com identificação única** de que trata o Capítulo I do Título II deste Livro e produzirá efeitos a partir da data do registro.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

§ 4º - **Para fins de deferimento** da opção pelo regime de que trata o *caput* deste artigo, **será obrigatória apresentação de listagem com identificação e data de admissão dos associados inscritos**, conforme definido em ato conjunto da RFB e do CGIBS.

■ **ISSO É MUITO IMPORTANTE!**

§ 5º - **Alterações na listagem de que trata o § 4º deverão ser comunicadas**, observados a forma e prazo definidos em ato conjunto da RFB e do CGIBS.

§ 6º - **A opção pelo regime abrangerá todas as operações que atendam aos requisitos da legislação, vedada sua aplicação parcial.**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

MUITA ATENÇÃO!

- **Art. 394** - O associado sujeito ao regime regular do IBS, inclusive as cooperativas singulares, **que realizar operações com a redução de alíquota** de que trata o inciso I do *caput* do art. 391 **poderá transferir os créditos das operações antecedentes às operações em que fornece bens e serviços e os créditos presumidos à cooperativa de que participa**, não se aplicando o disposto no art. 55. (Art. 272 da LC 214/2025)

§ 1º - A transferência de que trata o *caput* deste artigo **somente ocorrerá após a conclusão da apuração do IBS e estará limitada ao montante do saldo credor apurado** nos termos do art. 44.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:**Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS****Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS**

§ 2º - Caso o **cooperado** seja associado de mais de uma cooperativa optante pelo regime específico de que trata este Capítulo, **os créditos** de que trata o § 1º **serão transferidos até a proporção do valor dos fornecimentos realizados a cada cooperativa** em relação ao valor total dos fornecimentos realizados ao conjunto dessas cooperativas no respectivo período de apuração.

■ Agora observe bem:

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 **com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.**

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, **o crédito a ser transferido a cada cooperativa ficará limitado à multiplicação** entre:

■ **ANOTE ISSO!**

I - a soma:

- a) do total de créditos do IBS apropriados no período, inclusive créditos presumidos, exceto aqueles relativos aos bens destinados ao ativo imobilizado; e
- b) dos créditos relativos às aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado correspondente à depreciação do bem no período, proporcional ao prazo de vida útil e às taxas de depreciação definidos no Anexo I;

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:

Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS

Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS

II - a proporção entre o valor:

a) dos fornecimentos realizados à cooperativa em questão; e

b) da totalidade de fornecimentos realizados pelo associado no período, incluídos aqueles não sujeitos à redução de alíquota de que trata o inciso I do *caput* do art. 391. (Art. 271 da LC 214/2025)

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.26. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

REGULAMENTAÇÃO:**Dec. nº 12.955 de 29/04/26 - CBS****Res. nº 6 de 30/04/26 - IBS**

- **Art. 395** - Para transferência de créditos prevista no art. 394, deverá ser emitido documento fiscal com débito do tributo e código de tributação específico, informando no campo de descrição da operação a expressão ***“Transferência de crédito de tributo nos termos do art. 394 do Regulamento do IBS”***. ***(quando se tratar da CBC: “Transferência de crédito de tributo nos termos do art. 394 do Regulamento do CBS”***.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.

Fonte: Decreto nº 12.955 de 29.04.29. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm; Acessado em 30.04.26

Fonte: Resolução CGIBS nº 6 de 30.04.26. Disponível em: <https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf>. Acessado em 30.04.26



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26

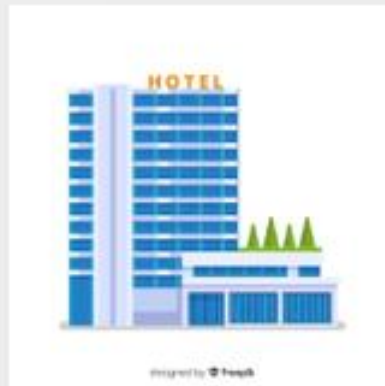


SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Dos REGIMES ESPECÍFICOS do IBS e da CBS:



Hotelaria, Parques, Bares, Agência Turismo e Transporte Coletivo

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Transporte Coletivo de Passageiros Rodoviário Intermunicipal e Interestadual, Ferroviário, Hidroviário e Aéreo Regional e Do Transporte de Carga Aéreo Regional - Arts. 284 a 286 seus §§, Incisos e Alíneas

**SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL – SAF –
Arts. 292 a 296 seus §§, Incisos e Alíneas. (Vide alterações LC nº 227/26)**

**MISSÕES DIPLOMÁTICAS, REPARTIÇÕES CONSULARES E
OPERAÇÕES ALCANÇADAS POR TRATADO INTERNACIONAL—
Arts. 297 a 299 seus §§, Incisos e Alíneas.**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

Da Administração do IBS e da CBS



Imagem – Fonte:
<https://confi.net.br/blog/todos/ibs-e-cbs-entenda-a-substituicao-de-tributos-na-reforma-tributaria-e-seus-impactos/>. Acessado em 16.01.25

Do Regulamento do IBS e da CBS

**ALTERAÇÕES IMPORTANTÍSSIMAS INTRODUZIDAS
PELA LC nº 227/26.**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

Da FISCALIZAÇÃO e do LANÇAMENTO de OFÍCIO



imagem: <<http://www.portalumuarama.com.br/noticia.php?id=1202>>.
Acesso em: 12 out. 201

Competências, Fiscalização e Procedimentos Fiscais

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

Das Presunções Legais.



Regime Especial de
Fiscalização - REF

MUITO CUIDADO!

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

■ **ISSO É MUITO IMPORTANTE!**

CAPÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES RELATIVAS AO IBS E CBS

(Incluído pela Lei Complementar nº 227, de 2026)

- **Art. 341-A - Constitui infração toda ação ou omissão, ainda que involuntária, que importe inobservância, por parte do sujeito passivo, de obrigação tributária principal ou acessória.**
- **Art. 341-B - As multas punitivas serão calculadas após o acréscimo a que se refere o inciso II do § 2º do art. 29.**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

■ AGORA, MUITO ATENÇÃO!

- **Art. 341-C - É instituída a Unidade Padrão Fiscal dos Tributos sobre Bens e Serviços (UPF), no valor de R\$ 200,00, a ser atualizada anualmente pela variação do IPCA ou de outro índice que vier a substituí-lo.**

§ único - Ato conjunto do CGIBS e da RFB divulgará o valor atualizado da UPF, a que se refere o *caput* deste artigo.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

- **Art. 341-E - A aplicação das penalidades previstas neste Título não exclui:**
 - a exigência do pagamento do tributo não recolhido, com os devidos acréscimos legais
 - a cassação de licenças
 - concessões ou autorizações
 - baixa de ofício da inscrição no CNPJ
 - a imposição de regimes especiais de fiscalização e de cobrança
 - o cancelamento da habilitação de benefícios fiscais
 - a exclusão de regimes especiais de tributação
 - as representações fiscais para fins penais

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

■ **ISSO É MUITO IMPORTANTE!**

- **Art. 341-F - Aplica-se a multa de 75% (setenta e cinco por cento) nos casos de lançamento de ofício.**

I - sobre o valor do **tributo não declarado ou declarado a menor e não pago ou não recolhido**, no todo ou em parte; ou

II - sobre o valor do **crédito indevido, pela utilização indevida.**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

■ ATENÇÃO TOTAL!

- **Art. 341-G - As multas a serem aplicadas em razão de infrações por descumprimento de obrigações tributárias acessórias do IBS ou da CBS são as seguintes:**

As “*condutas típicas e as penalidades previstas*” estão apresentadas no “**QUADRO DE PENALIDADES**” elaborado pelo Autor.



Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Da Fixação das Alíquotas durante a Transição

Alíquotas
do IBS
durante a
Transição.



Alíquotas
da CBS
durante a
Transição.

Importantes Regras Técnicas

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26

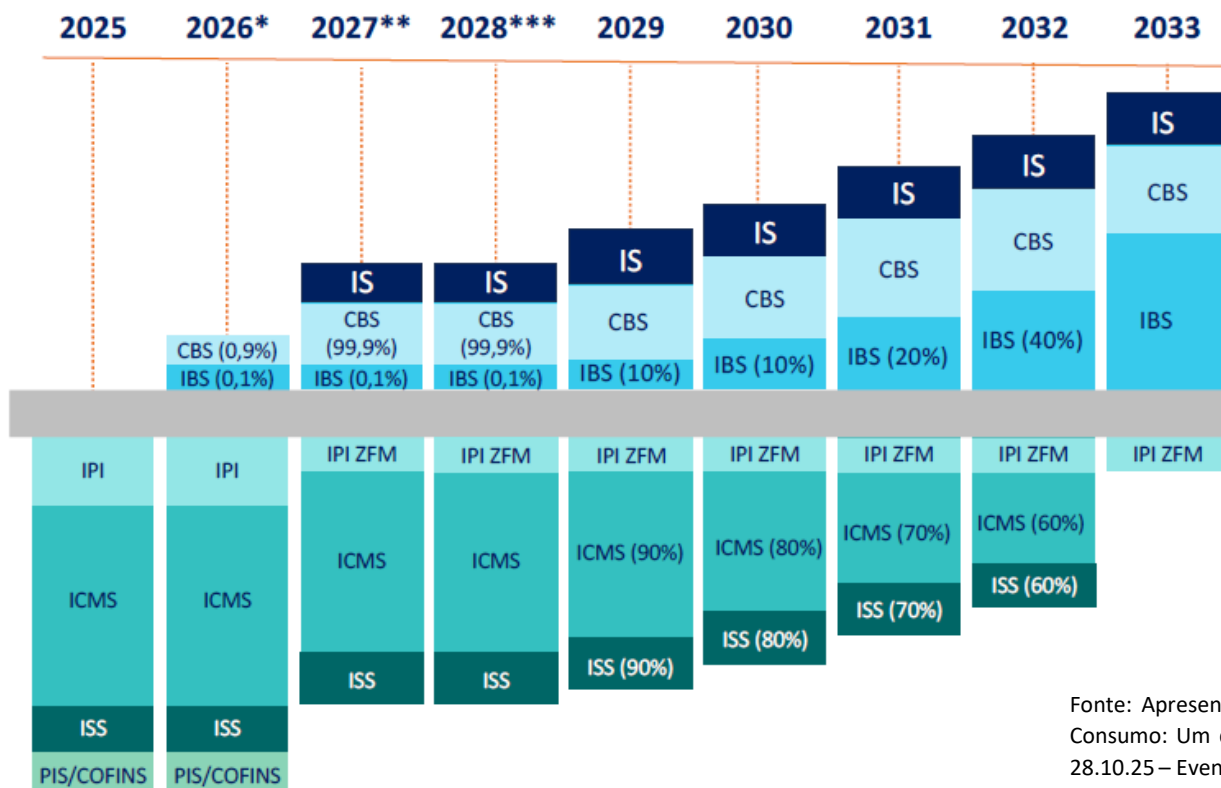


Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC – Transição

Implementação gradual entre 2026 e 2033, garantindo a adaptação dos contribuintes.



Em 2026, o montante arrecadado do IBS e da CBS será compensado com o valor devido de PIS e COFINS, no mesmo período de liquidação. Ficará isenta a arrecadação da taxa de prova do IBS e da CBS em 2026, para os contribuintes que cumprirem com as obrigações acessórias, conforme a legislação.

** Em 2027 e 2028, a CBS será reduzida em 0,1 (um décimo) ponto percentual.

Fonte: Apresentação (PDF) slide 15 - – Palestra: Reforma Tributária do Consumo: Um divisor de águas para o Brasil. Por: Fernando Mombelli, 28.10.25 – Evento: Webinar - Comissão Direito Tributário – OAB-MG.



Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



RTC - Lei Complementar nº 214/25.



DA UTILIZAÇÃO DO SALDO CREDOR DO PIS E DA COFINS.

ISSO É MUITO IMPORTANTE!

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

■ **ISSO É MUITO IMPORTANTE!**

- **Art. 381 - O contribuinte sujeito ao regime regular da CBS poderá apropriar crédito presumido sobre o estoque de bens materiais existente em 1º de janeiro de 2027** nas seguintes hipóteses:

I - **caso o contribuinte**, em 31 de dezembro de **2026**, estivesse sujeito ao **regime de apuração cumulativa do PIS/Pasep e da COFINS**, **em relação aos bens em estoque sobre os quais não houve apuração de créditos** em razão da sujeição ao referido regime de apuração;

Vide os §§ e Incisos

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**



PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COMPENSAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIRO-FISCAIS DO ICM-S.

ISSO É MUITO IMPORTANTE!

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

DA TRANSIÇÃO APLICÁVEL AOS BENS DE CAPITAL.



Chemical industry



Automotive industry



Electronics industry



Steel industry



Machinery



Textile industry

REFORMA DEVE CRIAR "IMPOSTO DO PECADO" SOBRE CIGARRO E ÁLCOOL...

IMPOSTO

ESSES
NOSSOS
ENCONTROS
DEVEM FICAR MAIS
CAROS!

SELETIVO



Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

1 - Veículos

2- Embarcações e Aeronaves

3 - Produtos Fumígenos

4 - Bebidas Alcoólicas

6 - Bens Minerais

5 - Bebidas Açucaradas

7 - Concursos de Prognósticos e *Fantasy Sport*

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

- **ISSO É MUITO IMPORTANTE!**



DO PROGRAMA NACIONAL DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA

- Art. 471-A - **É instituído o Programa Nacional de Conformidade Tributária (PNCT), destinado a integrar os regimes de conformidade tributária do IBS e da CBS,** com vistas a **promover a segurança jurídica, a previsibilidade, a transparência e a melhoria da relação entre as administrações tributárias e os contribuintes.**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

- Art. 471-B - **O PNCT terá como objetivos:**

I - incentivar a regularidade fiscal dos contribuintes por meio de mecanismos de orientação e prevenção.

II - promover a autorregularização de obrigações tributárias, permitindo que contribuintes regularizem sua situação antes do lançamento .

III - estabelecer tratamento diferenciado a contribuintes com histórico de conformidade.

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

RTC - Lei Complementar nº 214/25.



- Art. 471-C - Para os contribuintes participantes, o PNCT poderá prever:

I - prazo ampliado para cumprimento de obrigações acessórias, conforme regulamentação.

II - priorização da análise de pedidos de ressarcimento do IBS e da CBS, conforme definido no inciso I do § 3º do art. 39.

III - redução de penalidades por descumprimento de obrigação principal ou acessória, nos termos do § 1º do art. 341-H

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acessado em 16.01.26 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227 de 13.01.26.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

somoscoop

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

IV - análise prioritária das soluções de consulta e orientação tributária



VI - flexibilização da exigência de verificação do valor de mercado nas operações entre partes relacionadas, nos termos do § 7º do art. 5º

V - redução de exigências documentais e procedimentos administrativos

VII - outros incentivos estabelecidos em regulamento de que trata o § 2º do art. 471-A.

§ único. O disposto nos incisos II, III e V aplica-se, em relação ao IBS e à CBS, exclusivamente no âmbito do PNCT.

RTC - Lei Complementar nº 214/25.

- **Art. 474 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Durante o período compreendido entre 2027 e 2032, os percentuais para incidência ou creditamento de IBS e de CBS previstos nos arts. 447, § 1º, 449, § 1º, e 465, § 1º - CRÉDITO PRESUMIDO - serão reduzidos nas seguintes proporções:**

I - 9/10 (nove décimos), em 2029;

II - 8/10 (oito décimos), em 2030;

III - 7/10 (sete décimos), em 2031;

IV - 6/10 (seis décimos), em 2032.

ATENÇÃO!



Imagem – Fonte:
<https://br.pinterest.com/pin/421297740147138645/>. Acessado em 25.07.23

Questões para **PENSAR e AGIR!**



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

Os impactos nos processos e práticas das Organizações:



Imagem –Fonte:
<https://www.istockphoto.com/br/vetor/emoticon-smiley-medo-dos-desenhos-gm468900480-61413640>. Acessado em 16.01.25

**PROFUNDAS MUDANÇAS E
REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE
TODOS OS CADASTROS**
“Última Chance”



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

Questões para **PENSAR** e **AGIR**!

CST

NCM



Clientes e
Fornecedores

Regras de
Exceção

CIB

Estruturas e
Parâmetros de
emissão “DF-e”

CFOP

Parâmetros de
Tributação

Alíquotas

NBS

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Questões para **PENSAR** e **AGIR**!

Regras e
Instruções
de Compras
e Vendas

Plano de
Contas

Estruturas
Apuração de
Custos

Registros
Contábeis:
Estoque,
Impostos, DRE,
BP

Relatórios Financeiros,
Gerenciais e Contábeis

Estruturas e Parâmetros
de geração SPED's

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Questões para **PENSAR** e **AGIR**!



FORMAÇÃO do preço: Reaprender a Calcular!

A que preço
COMPRAR?

A que preço
VENDER?

Qual será o custo do
INVESTIMENTO?

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



SistemaOcemg

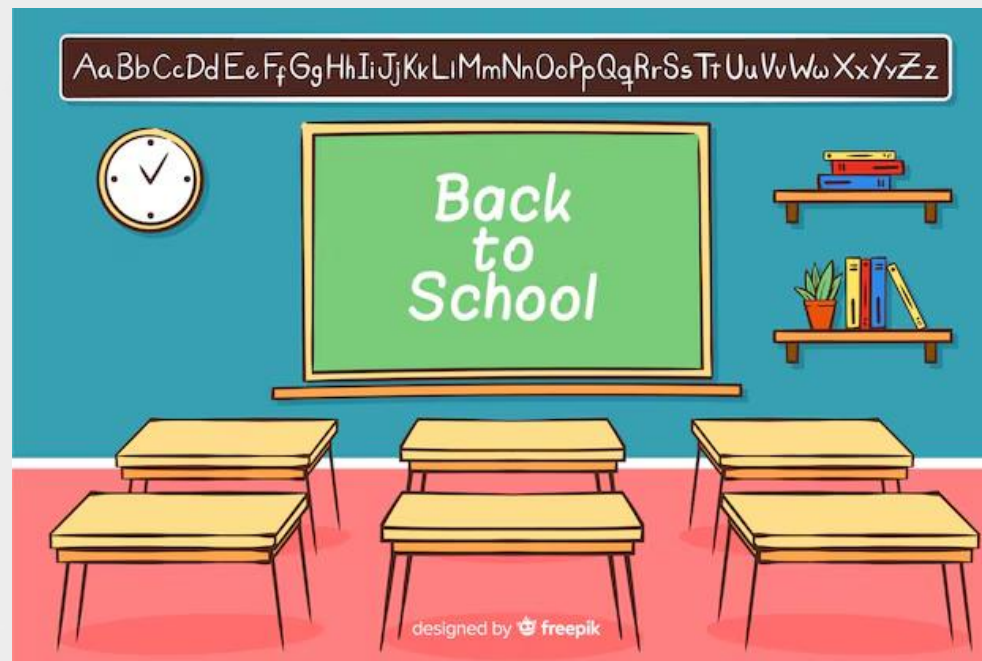
somoscoop

Questões para **PENSAR** e **AGIR**!

Necessidade e Disponibilidade

Oportunidade de Desenvolvimento Pessoal e Profissional

Recursos Materiais, Físicos e Didáticos



Acomodação e Desinteresse

“Chato”! Obrigado a Fazer

Custos e Investimentos

Os desafios da **Capacitação** e do **Aprendizado** do *“novo sistema”!*

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

Questões para **PENSAR** e **AGIR**!

CF/88

IR-CSLL

IOF

FGTS

PIS

ICMS-S

CTN

CLT

A desregulamentação gradativa
(10 anos) do “*antigo sistema*”.
Estar e se Manter Atualizado!

ST

FCP

RET's

II e IE

IPI

CPrev

COFINS

ISSQN

DIFAL

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Questões para **PENSAR** e **AGIR**!



O “paralelismo
sistêmico”: **DESAFIOS!**

Infraestrutura e Suporte

Hardware

Software

Treinamento

Atualizações, Correções

CUSTOS

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somos**coop**

Questões para **PENSAR** e **AGIR**!



Imagem – Fonte: <https://ideiasesquecidas.com/2016/07/15/equilibrar-pratos/>. Acessado em 16.01.25

Equilibrando
sob “*duas*
canoas” ao
mesmo tempo!

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.

Questões para **PENSAR** e **AGIR**!

A adequação dos processos internos:
Riscos e Oportunidades.

Os impactos na gestão das
obrigações, das informações e da
“prestação de contas”.

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

Questões para **PENSAR** e **AGIR**!

A plenitude na exigência da
Conformidade Tributária:

Vai custar mais caro não se preparar!
Não dá mais para adiar!

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

OCEMG - Reforma Tributária - EXPOBOM - jul-26



Sistema**Ocemg**

somoscoop

Questões para **PENSAR** e **AGIR**!

AGIR sem demora!
“2026...chegou
2027...28 é logo ali”.

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.



Obrigado!

Hélio Noman
Instrutor

hn204311gpte@gmail.com

Material instrucional de propriedade intelectual do Autor, sendo proibido sua utilização e compartilhamento, no todo ou em parte, sem autorização e consentimento expresso.



@sistemaocemg | sistemaocemg.coop.br

• ***Bibliografia e Referências.***

Bibliografia e Referências:

Bibliografia - Legislação:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
2. Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023
3. Lei Complementar nº 199 de 01 de agosto de 2023
4. Lei Complementar nº 214 de 16 de janeiro de 2025
5. Lei Complementar nº 225 de 08 de janeiro de 2026
6. Lei Complementar nº 227 de 13 de janeiro de 2026

Bibliografia e Referências:

7. Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966
8. Lei Complementar nº 87 de 13 de setembro de 1996
9. Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003
10. Lei Complementar nº 175 de 23 de setembro de 2020
11. Lei nº 10.637/02 - PIS - Não Cumulativo
12. Lei nº 10.833/03 - COFINS - Não Cumulativo
13. Lei nº 10.865/04 - PIS e COFINS (Importação).

Bibliografia e Referências:

14. Decreto nº 12.955 de 29 de abril de 2026 (Regulamentação CBS)
15. Resolução CGIBS nº 6 de 30 de abril de 2026 (Regulamentação IBS)
16. Resolução CGSN nº 186 de 09 de abril de 2026 (Simples Nacional)
17. Decreto nº 9.580/2018 - RIR/2018
18. Decretos e Regulamentos Estaduais ICM-S
19. Decretos e Regulamentos Municipais do ISSQN

Bibliografia e Referências:

Bibliografia Complementar - Site:

1. Receita Federal do Brasil - <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>
2. Senado Federal - <https://www12.senado.leg.br/hpsenado>
3. Câmara Federal - <https://www.camara.leg.br/>
4. Comitê Gestor do IBS - <https://www.cgibs.gov.br/>